



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Edital

Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo:

Torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 13 de agosto de 2019, para recrutamento de agentes eleitorais, mediante o preenchimento de impresso próprio, junto da Câmara Municipal ou Junta de Freguesia da circunscrição.

Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo o número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o a seguir indicado:

Castelo de Penalva - 1 Mesa = 10 Agentes Eleitorais;
Esmolfe - 1 Mesa = 10 Agentes Eleitorais;
Germil - 1 Mesa = 10 Agentes Eleitorais;
Ínsua - 2 Mesas = 20 Agentes Eleitorais;
Lusinde - 1 Mesa = 10 Agentes Eleitorais;
Pindo - 2 Mesas = 20 Agentes Eleitorais;
Real - 1 Mesa = 10 Agentes Eleitorais;
Sezures - 1 Mesa = 10 Agentes Eleitorais;
Trancozelos - 1 Mesa = 10 Agentes Eleitorais;
União das Freguesias de Antas e Matela - 2 Mesas = 20 Agentes Eleitorais;
União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco - 2 Mesas = 20 agentes Eleitorais.

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril, na sua redação atual.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos do art.º 9.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)